



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTA E AUXILIAR DE LIMPEZA a fim de atender serviços e necessidades dos eventos realizados pelas secretarias e divisões do município.

1.2.O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

A contratação dos serviços de segurança desarmada, vigilância desarmada e brigadista para os eventos de curto prazo e itinerantes da cidade é um passo crucial na garantia do sucesso e da segurança dessas celebrações. Com eventos tão diversos como o Ilha Verão, Carnaval, Festa de Maratayama, Ilha Julina, Ilha Blues, Festança Caiçara, Réveillon dentre outros, a cidade se torna um polo de atividades culturais e recreativas ao longo do ano, atraindo tanto moradores quanto visitantes de diversas regiões.

Esses eventos não são apenas oportunidades para entretenimento, mas também impulsionam a economia local, gerando empregos temporários em diversos setores. A contratação de empresas especializadas assegura a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para o crescimento econômico e a sustentabilidade da região.

Para garantir o sucesso desses eventos, é essencial que os serviços contratados sejam de excelência e atendam às necessidades específicas de cada ocasião. Os prestadores de serviços selecionados devem não apenas possuir experiência na área, mas também um profundo entendimento das demandas e particularidades da comunidade local. A capacitação dos profissionais para lidar com situações diversas e inesperadas é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das operações durante os eventos.



DIVISÃO CULTURA

Dessa forma, a contratação desses serviços não é apenas uma medida administrativa; é uma decisão estratégica que busca aprimorar a experiência dos participantes e assegurar a segurança dos eventos, fortalecendo o prestígio da cidade como anfitriã de celebrações bem-sucedidas.

2.1.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição destes serviços é crucial para garantir a segurança durante os eventos municipais como Ilha Verão, Carnaval, Festa de Maratayama, Ilha Julina, Ilha Blues, Festança Caiçara e Réveillon, dentre outros eventos. Os serviços de vigilância, segurança desarmada e brigadista desempenham um papel fundamental ao prevenir incidentes, responder a emergências e assegurar o bem-estar dos participantes. Sua inclusão é essencial para proporcionar uma experiência positiva e contribuir para o sucesso desses eventos.

2.1.1. Serviço de Vigilância Desarmada

A contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância desarmada é essencial para manter a ordem e a segurança durante os eventos municipais. Esses profissionais passam por treinamento rigoroso para lidar com uma variedade de situações, desde o controle de multidões até a resposta a emergências. Sua presença dissuade comportamentos indesejados e contribui para a tranquilidade dos participantes, criando um ambiente propício para o desenvolvimento do evento. Além disso, empresas especializadas têm experiência na alocação adequada de recursos, garantindo que o número correto de vigilantes seja designado para cada evento, de acordo com sua natureza e tamanho. Isso assegura uma cobertura eficaz e abrangente, independentemente das circunstâncias.

2.1.2. Serviço de Segurança Desarmada

A contratação de uma empresa especializada em segurança desarmada é fundamental para garantir a proteção e a ordem em todos os eventos municipais. Esses profissionais



DIVISÃO CULTURA

são treinados para identificar e neutralizar possíveis ameaças, mantendo um ambiente seguro e controlado para os participantes. Além disso, eles desempenham um papel crucial na gestão de multidões, facilitando o fluxo de pessoas e evitando aglomerações perigosas. Ao contratar uma empresa especializada, a cidade pode contar com uma equipe altamente qualificada e experiente, capaz de adaptar suas estratégias de segurança às necessidades específicas de cada evento. Isso garante que todos os aspectos da segurança sejam abordados de forma abrangente, desde o controle de acesso até a resposta a emergências, proporcionando tranquilidade aos organizadores e participantes.

2.1.3. Serviço de Brigadista

A contratação de uma empresa especializada em serviços de brigadista é crucial para garantir uma resposta eficaz a emergências durante os eventos municipais. Esses profissionais são treinados para lidar com uma variedade de situações, incluindo incêndios, acidentes e primeiros socorros, garantindo a segurança e o bem-estar de todos os presentes. Sua presença proporciona uma camada adicional de proteção, permitindo uma evacuação rápida e ordenada em caso de necessidade. Além disso, empresas especializadas têm acesso a equipamentos e recursos de última geração, aumentando ainda mais sua capacidade de resposta a emergências. Ao contratar uma empresa especializada em serviços de brigadista, a cidade pode ter certeza de que está preparada para lidar com qualquer eventualidade, protegendo seus cidadãos e visitantes de forma abrangente e eficaz.

2.1.4. Serviço de auxiliar de limpeza

A contratação de empresa especializada em serviços de auxiliar de limpeza é necessária para garantir a higiene, o conforto e a segurança do público durante o evento. O grande fluxo de pessoas e a geração de resíduos exigem uma equipe capacitada para atuar antes, durante e após a programação. A terceirização assegura mão de obra qualificada, equipamentos e cumprimento das normas sanitárias e trabalhistas, sendo a forma mais eficiente e adequada para atender às demandas temporárias do evento.



2.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos municipais bem-sucedidos e seguros é crucial para a cidade, especialmente considerando as celebrações itinerantes e de curto prazo que ocorrem ao longo do ano, como Ilha Verão, Carnaval, Festa de Maratayama, Ilha Julina, Ilha Blues, Festança Caiçara e Réveillon. Nessas ocasiões, que geralmente acontecem na arena de eventos ou em espaços abertos, a contratação de serviços especializados de vigilância, segurança desarmada e brigadistas se torna ainda mais vital.

Durante esses eventos sazonais, a presença de profissionais treinados e experientes é essencial para garantir a segurança dos participantes em meio à multidão e ao fervor das festividades. Os brigadistas desempenham um papel crucial na resposta a emergências, como incêndios ou situações médicas, enquanto os seguranças desarmados ajudam a manter a ordem e a prevenir conflitos, assegurando que os participantes possam desfrutar das festividades sem preocupações.

Os eventos como Ilha Julina, Ilha Blues e Festança Caiçara, que geralmente ocorrem em espaços abertos e de fácil acesso, requerem uma atenção especial à segurança e à integridade das instalações. Nesses casos, os serviços de vigilância desarmada são fundamentais para garantir que o local seja protegido e que os participantes se sintam seguros.

Por fim, durante as celebrações de Réveillon, onde grandes multidões se reúnem para celebrar a chegada do novo ano, a presença de profissionais de segurança é indispensável para garantir a segurança e a ordem durante os momentos de grande aglomeração.

Portanto, a contratação de serviços especializados de vigilância, segurança desarmada e brigadistas é não apenas necessária, mas também fundamental para o sucesso e a segurança desses eventos municipais de curto prazo e itinerantes. Esses profissionais não apenas garantem a proteção dos participantes, mas também contribuem para a tranquilidade e o bem-estar de todos os envolvidos, tornando as celebrações memoráveis e livres de incidentes.



2.3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no artigo 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para possibilitar a contratação dos serviços indispensáveis, são definidas especificações técnicas que atendam precisamente às demandas da cidade, visando a otimização de recursos e a maximização dos benefícios. Essas especificações são formuladas considerando as características e requisitos específicos dos eventos municipais, assegurando a eficácia e a adequação dos serviços contratados para garantir o sucesso e a satisfação de todos os envolvidos.

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada, garantindo a segurança e proteção das instalações durante os períodos diurno e noturno.

Horários de Prestação dos Serviços:

- Turno Diurno: Das 06h às 19h
- Turno Noturno: Das 19h às 06h

Quantidade Estimada de Diárias: 680 diárias.

SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para cobrir os eventos municipais, com carga horária de 08 horas por evento.

Quantidade Estimada de Diárias: 680 diárias.



DIVISÃO CULTURA

SERVIÇO DE BRIGADISTA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista para atender aos eventos do município, com carga horária de 08 horas por evento.

Quantidade Estimada de Diárias: 500 diárias.

3.1. CADA PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DEVERÁ SER CAPACITADO PARA:

- Preservar e guardar o patrimônio da Contratante;
- Zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações da Contratante;
- Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- Comunicar imediatamente à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo);
- colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento, e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida em legislação específica.
- Inteirar-se da programação diária a fim de prestar informações corretas ao público e de direcionar as pessoas aos ambientes, conforme o caso;



DIVISÃO CULTURA

- Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;
- Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- Operar rádios-comunicadores para se comunicar com os demais postos e, conforme o caso, com os colaboradores da Contratada.

SERVIÇO DE AUXILIAR DE LIMPEZA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxiliar de limpeza para cobrir os eventos municipais, com carga horária de 08 horas diárias por evento.

Quantidade Estimada de Diárias: 500 diárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 140, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os serviços serão realizados em diversos períodos durante o ano de 2024.

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no período de execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



DIVISÃO CULTURA

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Rotinas De Fiscalização Contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Maria Celina dos Santos Linhares, matrícula sob o nº 404148, cujo o cargo é de Secretaria

6.1.4. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



DIVISÃO CULTURA

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.5.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

6.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº.14.133/2021, art. 120);

6.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº. 14.133/2021, art. 120);

6.1.9.1. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



DIVISÃO CULTURA

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega dos relatórios dos serviços realizados.

7.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Diretor da pasta ou servidor expressamente designado;

7.3. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO), na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 82, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço total. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista seguem os critérios usuais aplicáveis à maioria dos objetos licitatórios, conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital correspondente ao objeto mencionado neste Termo de Referência.



DIVISÃO CULTURA

9. LOCAIS DE SERVIÇO

Os espaços serão previamente definidos conforme a demanda local, sendo responsabilidade do contratante fornecer essas informações com antecedência.

10. DOCUMENTAÇÃO

Conforme descrito no Edital deste Termo de Referência.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme descrito no Edital deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e benefícios decorrentes, bem como uniformes e todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- c) Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- d) Alocar os seguranças devidamente capacitados nos respectivos postos, nos horários fixados pelo Contratante;
- e) Prestar demais serviços pertinentes à atividade;



DIVISÃO CULTURA

- f) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos de Vigilância, em caráter imediato, em eventual ausência;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;
- h) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da Contratante;
- i) Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;
- j) Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- k) Executar os serviços com o sigilo necessário;
- l) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:

- a) Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado total da contratação é de R\$ 608.666,65.

15. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas serão atendidas pela dotação orçamentária a seguir especificada para o presente exercício:

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL - DIVISÃO DE TURISMO –
23.695.0010.1012 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 161.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo do senhor DECILIO ALVES LOUSADA VENTURA, MATRÍCULA 686 e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Divisão de Cultura, sendo executada pela funcionária MARIA CELINA DOS SANTOS LINHARES, MATRÍCULA sob o nº 4014148, cujo o cargo é de Secretaria.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Ilha Comprida/SP alerta todas as empresas licitantes interessadas neste certame que aplicará as penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, às que descumprirem as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital que rege a contratação do objeto em questão.

Dessa forma, as empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar suas propostas e lances de maneira clara e responsável, garantindo a capacidade de cumprir integralmente as obrigações contratuais, conforme especificado no edital e seus anexos, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Sendo assim, reforçamos a necessidade de que as propostas sejam apresentadas de maneira responsável e fundamentada, evitando a redução



DIVISÃO CULTURA

de preços sem a plena certeza do cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Essa conduta visa prevenir eventuais problemas futuros tanto para o Município quanto para as empresas contratadas.

Ressalta-se que a prática de infração administrativa, nos termos da legislação vigente e das disposições deste edital, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis caso, por dolo ou culpa:

- ❖ Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo Agente de Contratação ou pela Comissão durante o procedimento licitatório;
- ❖ Não manter a proposta apresentada, salvo em caso de fato superveniente devidamente justificado, especialmente se: Deixar de enviar a proposta correspondente ao último lance ofertado ou à negociação realizada;
- ❖ Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta, quando exigido;
- ❖ Solicitar desclassificação após o encerramento da fase competitiva;
- ❖ ou Apresentar proposta em desacordo com as exigências do edital.

A metodologia utilizada para parametrização do valor estimado será realizada através de pesquisa mercadológica junto a fornecedores dos referidos serviços/produtos, mediante solicitação formal de cotação de preços, visto que, na entrega do serviços/produtos já estarão inclusos todas as despesas referente ao transporte, encargos, pessoal, alimentação, hospedagem, etc.,

Informamos ainda que, o quantitativo requisitado levou-se em consideração o atendimento das necessidades inerentes ao uso desse tipo de serviços/produtos, nesse sentido, a estimativa solicitada e sua provável utilização de forma parcial foram baseadas em planejamento com base nas necessidades demandadas ano a ano.

PARA TODOS OS ITENS:



DIVISÃO CULTURA

- a) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- b) Será ofertado o menor preço global para a execução dos serviços.

18. TABELA DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	R\$ UNIT. DIÁRIA	R\$ TOTAL DIÁRIA
1	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	680	DIÁRIA	251,66	171.133,33
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	680	DIÁRIA	273,33	185.866,66
3	SERVIÇO DE BRIGADISTA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	500	DIÁRIA	251,66	125.833,33
4	SERVIÇO DE AUXILIAR DE LIMPEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	500	DIÁRIA	251,66	125.833,33